



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

CONTRATO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 009/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem e estofamento, incluindo mão de obra e reposição de peças originais e acessórios nos veículos oficiais de uso do Poder Legislativo e a empresa MAX SERRA AUTOMOTIVA E COMERCIAL LTDA.

Aos 13 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, de um lado a Câmara Municipal de Nova Friburgo, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23 com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente WELLINGTON MOREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 07.886.307-3 - IFP/RJ e CPF nº 005.698.137-60, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MAX SERRA AUTOMOTIVA E COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 08.250.783/0001-73, com endereço Av. Presidente Costa e Silva, 981 Centro, Nova Friburgo/RJ, neste ato representado pelo(a) Sr(a). NAIANE SILVA DOS SANTOS CARDINOT, CPF nº 079.877.177-11, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação superveniente, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento particular, contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem e estofamento, incluindo mão de obra e reposição de peças originais e acessórios nos veículos oficiais de uso do Poder Legislativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem e estofamento, incluindo mão de obra e reposição de peças originais e acessórios nos veículos oficiais de uso do Poder Legislativo.

- a) Os serviços deverão ser prestados na forma estipulada no Termo de Referência anexo, obedecidas todas as cláusulas, condições, garantias e prazos nele estipulados.
- b) A CONTRATANTE solicitará formalmente o orçamento individualizado para a realização de serviço em determinado veículo da frota através de formulário padronizado de Solicitação de Orçamento. Esta solicitação será encaminhada por e-mail devidamente assinada pelo Gestor do Contrato.
- c) A CONTRATADA, de posse da Solicitação de Orçamento encaminhada pelo CONTRATANTE, deverá emitir Orçamento, sem ônus ao CONTRATANTE, numerado sequencialmente, cada qual devendo referir-se a um único veículo, especificando:
- d) O conjunto de serviços a serem executados, bem como a quantidade de homem/hora (HH) necessária para cada serviço e os valores das peças solicitadas para manutenção dos veículos, limitados ao preço máximo da tabela da montadora ou equivalente, explicitando o quantitativo de dias úteis necessários para a realização do serviço ou conjunto de serviços.

Colboreia



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

- e) As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- f) Para averiguação do cumprimento do limite máximo de preço, a contratada deverá apresentar junto ao orçamento, a cópia atualizada da tabela da montadora ou tabela equivalente. O envio desses documentos poderá ser feito eletronicamente para o endereço de e-mail do Gestor do Contrato.
- g) Na ausência da tabela da montadora ou tabela equivalente, se e somente se esta não for disponibilizada pela montadora, a CONTRATADA deverá realizar pesquisa de preço em três autorizadas da marca do veículo em substituição a tabela.
- h) Caso não haja possibilidade de se obter o orçamento de alguma peça ou conjunto de peças junto à autorizada, a CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas de reparação de veículos do município de Nova Friburgo, de forma a comprovar o respectivo valor de mercado, sendo adotado o orçamento de menor valor como referência para o faturamento do serviço.
- i) Com base nos preços propostos no Orçamento encaminhado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, por intermédio do Gestor de Contrato, deverá analisar e conferir com base neste Termo de Referência todos os itens do orçamento: serviços, quantidade de horas/dias úteis e peças integrantes e se necessário comunicar a CONTRATADA a necessidade de ajuste no orçamento enviado.
- j) De acordo com a conveniência e oportunidade, sempre levando em conta saldo da dotação orçamentária de cada elemento de despesas vinculado e disponibilidade de caixa para assunção de obrigações e manutenção do equilíbrio financeiro, a Contratante emitirá Ordem de Serviço (OS).
- k) A prestação de serviços está vinculada a consentimento prévio da CONTRATANTE e mediante emissão de Ordem de Serviço para cada autorização e necessariamente deverá referir-se a apenas um veículo e terá por finalidade o restabelecimento das condições de uso e manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Friburgo, efetuando-se necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive com a substituição de peças desgastadas e danificadas pelo uso ou que apresentem defeitos.
- l) A Ordem de Serviço (OS) deverá ser expedida pelo Gestor do Contrato, nomeado nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993, individualmente para cada veículo e em numeração crescente com a identificação da quilometragem do veículo objeto de manutenção após a apresentação pela CONTRATADA do orçamento
- m) A manutenção preventiva e corretiva consiste na revisão geral dos veículos que compõe a frota, incluindo plano de manutenção periódica, e na solução de problemas que venham a ocorrer, defeitos ou danos; bem como substituição de peças e acessórios, mecânica, elétrica, eletrônica, serviço de chaparia e pintura, lanternagem, vidros, tapeçaria e reparos em geral, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos veículos.
- n) Os veículos oficiais encaminhados para a oficina somente deverão ser entregues aos responsáveis após a total execução dos pedidos solicitados na requisição.
- o) A Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato as peças substituídas, para fins de conferência. O gestor deverá fotografar as peças substituídas, catalogá-las e arquivá-las. As peças deverão ser descartadas pela contratada de forma ecologicamente correta.
- p) Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados por equipe de empregados da Contratada, devidamente treinados e habilitados para tanto.

Albairia



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

- q) A Contratada deverá providenciar transporte aos motoristas do Legislativo, no momento da entrega dos veículos à empresa ou da devolução dos mesmos à Câmara.
- r) Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência que, comprovadamente, a CONTRATADA não possa executar, ficando, desde já, estabelecido que as condições e obrigações dar-se-ão entre as partes contratantes, ou seja, a CONTRATADA ficará, inteira e integralmente, responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros e intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação dos serviços prestados/executados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Solicitar a presença imediata de responsável pela CONTRATADA para exigir providências cabíveis à correção de possíveis irregularidades identificadas.
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- c) Observar que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas.
- d) Avaliar e autorizar os orçamentos para execução dos serviços e substituição de peças.
- e) Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimentos, registrando, em relatório, as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos e/ou na prestação de serviços, notificando à CONTRATADA, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando o prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
- g) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias à prestação dos serviços.
- h) Fornecer, a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário, ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização, ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) Testar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- m) Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, às suas dependências.
- n) Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

Colares



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

- o) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- p) Aprovar ou reprovar os serviços executados pela CONTRATADA.
- q) Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio expedida pela CONTRATANTE.
- r) Encaminhar à CONTRATADA o veículo para manutenção ou revisão, devidamente acompanhado de Ordem de Serviço.
- s) Realizar diligência nas dependências da CONTRATADA, objetivando atestar a capacidade operacional, equipamentos e instalações físicas.

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato na forma das cláusulas e condições estipuladas no Termo de Referência e de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução.
- b) Havendo a necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços que são objeto deste pacto, ficando, assim, a CONTRATANTE isenta de tais pagamento e de vínculos empregatícios quaisquer.
- d) Providenciar atendimento alternativo, quando verificada ocorrência de situações inesperadas, ou seja, greve, incêndio, enchentes e outros fatos congêneres, de modo a não interromper o fluxo de serviços dos veículos da frota da CONTRATANTE.
- e) Estender à CONTRATANTE eventuais preços promocionais, inferiores aos preços contratados, oferecidos ao público em geral, durante o período de vigência do contrato.
- f) Conceder garantias do fabricante para as peças de reposição e para a mão de obra utilizada nos serviços de manutenção corretiva nos veículos da Câmara Municipal de Nova Friburgo, a contar da data da conclusão do serviço.
- g) Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não atenda às especificações do objeto, observando sempre as exigências que lhe forem solicitadas por escrito e aceitar vistoria periódica de técnicos da CONTRATANTE nas instalações da oficina durante a vigência do contrato.
- h) Indicar preposto, no prazo de cinco dias úteis após a assinatura do contrato, que atuará durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- i) Fornecer o material necessário à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.
- j) Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença de representante da CONTRATANTE, caso esta considere necessário.
- k) Realizar os serviços, objeto do presente Termo, nas suas instalações, após o recebimento da competente Ordem de Serviço expedida pela Administração, com pessoal qualificado, emprego de técnica e ferramental apropriados.

Albreina



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

- l) Realizar, conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados.
- m) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente, por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrentes de culpa da CONTRATADA, inclusive, por emprego de mão de obra, acessório ou material impróprio ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Apresentar orçamento para a execução dos serviços, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.
- p) Executar os serviços aprovados em Ordem de Serviço até o limite do prazo máximo determinado pela CONTRATANTE previsto no item 8 do Termo de Referência.
- q) Apresentar ao gestor as peças, materiais e acessórios que foram substituídos por ocasião dos reparos realizados. Caberá ao gestor fotografá-las, catalogar as fotos e manter arquivo. A Contratada deverá promover o descarte ecologicamente correto das peças substituídas.
- r) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados neste termo, indenizando os danos motivados e responder por danos ou avarias causadas por seus empregados, ou preposto, à CONTRATADA ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n. 8.666/93.
- s) Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o serviço executado ou a ser executado.
- t) Manter o veículo em local coberto, limpo, fechado e que ofereça segurança.
- u) Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito e pagamento de multas resultantes, acidentes etc., que, por ventura, ocorrerem no período em que os veículos estiverem a cargo da CONTRATADA.
- v) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço.
- w) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte desta, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente as reclamações formuladas.
- x) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- y) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles.
- z) Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros, não

Alarcão



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

- excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade, o fato de a CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.
- aa) Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causados por seus empregados, nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.
- bb) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- cc) Manter cópia atualizada da tabela da montadora ou equivalente objeto do Termo de Referência/Edital, que deverá ser apresentada quando solicitada pela CONTRATANTE.
- dd) Apresentar orçamento com os valores das peças solicitadas para manutenção, acompanhada de cópia atualizada da tabela da montadora e/ou preços da tabela da montadora, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade. O envio destes documentos poderá ser feito eletronicamente, através de mensagem para o endereço de e-mail do Gestor do Contrato.
- ee) Apresentar a Nota Fiscal original com os valores das peças adquiridas, acompanhada de cópia atualizada da tabela da montadora e/ou preços da tabela da montadora, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade, para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A Câmara Municipal de Nova Friburgo pagará à CONTRATADA, durante a vigência deste contrato, o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) a hora/serviço, sendo estimadas 200 (duzentas) horas de serviço, totalizando R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) pelos serviços estimados ora contratados e R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) pelas peças originais e acessórios fornecidos, perfazendo o valor global estimado de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal, mensalmente, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros. O faturamento mensal deverá ser elaborado com base **nos serviços efetivamente prestados e no fornecimento das peças de reposição** durante o mês vencido e deverá especificar detalhadamente os serviços prestados e o valor discriminado das peças repostas. A Câmara Municipal de Nova Friburgo providenciará a aferição da fatura discriminativa e efetuará o pagamento, após atestar a correção das informações prestadas, efetuando o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será o período de 12 (doze) meses, de 17 de janeiro de 2022 a 16 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei 8.666/1993.

Alborena



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO ÚNICO

O contrato poderá ser reajustado, em caso de prorrogação e obedecido o período mínimo de 01 (um) ano, sendo utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo IBGE, verificado no período.

.CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Notas de Empenhos N°s 08 e 07, de 12 de janeiro_ de 2022, à conta das dotações orçamentárias de elementos de despesas 3.3.9.0.39.00 (SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA) – programa de trabalho 01.001.01.031.106.2.293 para os serviços e 3.3.9.0.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO) – programa de trabalho 01.001.01.031.106.2.293.

.CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, expressa no § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

- a) Advertência.
- b) Multa de até 20 % (vinte por cento) calculados sobre o valor total do contrato, de acordo com o grau da infração, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.
- c) Suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos.

.PARÁGRAFO PRIMEIRO

A multa de que trata a alínea “b”, caso seja aplicada, será descontada por ocasião de pagamentos futuros.

.PARÁGRAFO SEGUNDO

A critério da CONTRATANTE e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “a” e “c”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

.CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes.
- b) Nas hipóteses previstas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.

.CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época.

.CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Proposta da CONTRATADA, no que couber.
- b) Normas da Lei nºs 8.666/93 e modificações posteriores e legislação superveniente.
- c) O Processo Administrativo/CPL nº 009/2022.
- d) Termo de Referência anexo.

Alboreia

[Assinatura]



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A luz do que preceitua o art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, no órgão encarregado pela divulgação dos atos da CONTRATANTE.

.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, enquanto vigente esta avença, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, principalmente quanto à qualidade dos serviços, devendo substituir, de forma compatível, todos os profissionais e/ou equipamentos ineficientes.

.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro de Nova Friburgo-RJ. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Nova Friburgo, 13 de janeiro de 2022.

VEREADOR WELLINGTON MOREIRA - CPF nº 005.698.137-60
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

MAX SERRA AUTOMOTIVA E COMERCIAL LTDA.
NAIANE SILVA DOS SANTOS CARDINOT - CPF nº 079.877.177-11

TESTEMUNHAS:

Ricardo da Gama Rosa Costa
CPF: 774.233.217-53

Maisa Benvenuti
CPF: 151.820.907-65